



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 571/2010

Publicação em: 0 Regional
No Dia: 23/02/2010
Na Edição Nº 2.736
Página Nº 6 atos oficiais

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei Municipal 565/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 565/2010, datada de 10 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Poder Executivo Municipal é autorizado adquirir o imóvel urbano discriminado no artigo anterior, pela importância previamente avaliada de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), realizada através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 146/2009 e homologada pelo Decreto nº. 109, de 09 de outubro de 2009.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2010.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal